

EDITAL Nº 06/2024/PPGE

Recredenciamento de Docentes Permanentes e Colaboradores ao Programa de Pós-Graduação em Educação - PPGE/FURB

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação/FURB, no uso das suas atribuições, torna público o período, os critérios e os procedimentos para solicitação de credenciamento de docentes para atuação na condição de professor permanente ou colaborador no Programa de Pós-Graduação em Educação - PPGE, da Universidade Regional de Blumenau – FURB, para o período compreendido entre 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026.

1. O presente Edital se destina exclusivamente aos docentes que atualmente estão na condição de permanentes e colaboradores no PPGE da FURB.
2. O prazo para apresentação de pedido de credenciamento será de 11/09/2024 a 20/09/2024.
3. Os documentos devem ser encaminhados digitalmente para o e-mail ppge@furb.br :
 - a. formulário de inscrição (Anexo 1) preenchido;
 - b. cópia do currículo *Lattes* atualizado, abrangendo a produção bibliográfica compatível com a área da Educação e com a linha de pesquisa, **referente ao período de janeiro 2023 até dezembro de 2024**.
 - c. devem ser incluídas somente cópias que identifiquem o veículo da produção bibliográfica (capa, primeira página e ficha catalográfica dos artigos publicados em periódicos, dos livros ou capítulos de livros).
4. - Para credenciamento docente no Mestrado, a pontuação da produção no biênio é de, no mínimo, 130 pontos (65 pontos de média ao ano).
5. Para credenciamento docente no Doutorado, a produção no biênio é de, no mínimo, 160 pontos (80 pontos de média ao ano).
6. Para credenciamento no Doutorado em Educação, só poderão participar docentes do PPGE-FURB com credenciamento vigente no Mestrado em Educação e os mesmos manterão as atuais vagas e linhas de atuação.
7. Para o credenciamento docente no Mestrado e/ou credenciamento/credenciamento no Doutorado, contabilizar-se-á, necessariamente até 4 (quatro) produtos bibliográficos com maior pontuação. Para efeitos de avaliação, serão considerados publicações em periódicos, livros, capítulos de livros e verbetes com aderência à área de educação e à linha de pesquisa pretendida.
 - a. Dos três produtos avaliados, apenas um pode ser capítulo de livro e pelo menos dois devem ser artigos publicados em periódicos científicos.
 - b. Dentre os artigos apresentados, um deve estar classificado no estrato Qualis “A”.
8. Para credenciamento do docente ao Doutorado é necessário comprovar simultaneamente a pontuação da produção no biênio de, no mínimo, 160 pontos (80 pontos de média ao ano),

e a atuação de, pelo menos, dois anos em Programas de Pós-Graduação e a orientação finalizada de, pelo menos, 2 dissertações de mestrado.

9. Para fins de pontuação, contabilizar-se-á necessariamente até 4 produtos bibliográficos. Serão considerados para efeitos de avaliação publicações em periódicos, livros, capítulos de livros e verbetes com aderência à área de educação e à linha de pesquisa pretendida.

- a. Dos quatro produtos avaliados, um pode ser capítulo de livro e pelo menos dois devem ser artigos publicados em periódicos científicos.
- b. Dentre os artigos apresentados, um deve estar classificado no estrato Qualis “A”.
- c. Os critérios de produção bibliográfica que serão utilizados para apreciação das propostas têm base no documento de área – Ficha de avaliação da área de Educação da CAPES (2017-2020);
- d. No máximo 1 (um) dos produtos bibliográficos pode ser publicado em revistas científicas vinculadas a Universidade Regional de Blumenau ou editora da FURB.

10. O resultado final será encaminhado no dia 30 de setembro de 2024 ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação para homologação e posterior encaminhamento à PROPEX.

11. Os casos omissos serão discutidos e avaliados pela comissão de credenciamento, juntamente com a coordenação do PPGE.

12. Os recursos poderão ser encaminhados à coordenação do PPGE até 48 horas após a divulgação dos resultados.

13. Observações e critérios gerais

12.1 A avaliação dos candidatos inscritos será realizada por Comissão mista composta por quatro membros internos e um membro externo ao PPGE, instituída pelo Colegiado e formada pelos professores: Dra. Cássia Ferri; Dra. Juliana de Mello Moraes; Dra. Carla Carvalho, Dr. Celso Kraemer e, como membro externo, Dra. Jane Mery Richter Voigt (UNIVILLE).

12.2 A comissão apresentará um parecer individual a partir da documentação apresentada.

12.3 Compete a cada solicitante o preenchimento do formulário de inscrição com a sua produção em periódicos e livros. A responsabilidade pelos dados informados é do professor solicitante.

12.4 No caso dos periódicos deve-se adotar o *qualis 2017-2021* em vigência na plataforma CAPES.

12.5 No caso dos livros, considerar os critérios para a classificação do Documento da Área de Educação. Relativo a livro autoral (com até 3 autores) publicado entre 2021 e 2022, considerará, a pontuação de 180 pontos para livro internacional e 130 pontos se livro nacional. Para capítulos de livro serão considerados 60 pontos e para verbetes 30 pontos. Organização de livros não será pontuada;

12.6 Na avaliação da Capes (Área de Educação) não são pontuados: livros classificados como material didático; material para uso em Educação à distância (Graduação, Especialização, etc.); livros com menos de 50 páginas; livros sem ISBN; livros de poesias, de autoajuda, similares; autoria de prefácio; autoria de apresentação ou compilação de legislação ou de textos de outros autores. Textos incluídos nessa categoria não serão computados na produção exigida no presente edital.

Artigo em Periódico	Pontos
A1	100
A2	85
A3	75
A4	65
B1	55
B2	40
B3	25
B4	10

Fonte: CAPES. Ficha de Avaliação. Área 38: Educação. 2017-2020.

12.3 Artigos, capítulos de livros e livros aceitos para publicação e artigos, ainda não publicados, podem ser incluídos no Formulário, sendo necessária a inclusão de comprovação (declaração de aceite do editor ou equivalente e de publicação até dezembro de 2024).

12.4 Os docentes que não atingirem a pontuação indicada para o credenciamento como permanente no mestrado ou no doutorado, mas que obtiverem 50% da pontuação serão credenciados como colaboradores.

Blumenau, 10 de setembro de 2024

Prof.^a Dr.^a Juliana de Mello Moraes
Coordenadora do PPGE-FURB

(Anexo 1)

FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES

ASSUNTO:

Recredenciamento Mestrado ()

Credenciamento Doutorado ()

Recredenciamento Doutorado ()

DADOS PESSOAIS

Nome completo:

E-mail:

Telefones:

LINHA DE PESQUISA (indicar apenas uma Linha):

() Linguagens, Arte e Educação

() Formação de Professores, Política e Práticas Educativas

() Educação, Dinâmicas Sociais e Diversidades

Documentos anexos ao processo de (Re)Credenciamento:

() Curriculum *lattes* com link atualizado (PDF anexo, completo)

() Comprovantes da produção bibliográfica (de acordo com o edital)

VÍNCULO NA FURB

Departamento a que está vinculado: _____

Mês/Ano de início: ____/____

Se aposentado, Mês/Ano da aposentadoria: ____/____

Atua em outro Programa de pós-graduação? [] Não

[] Sim. Qual? _____

De qual Universidade? _____

No outro Programa você é professor [] PERMANENTE [] COLABORADOR

Carga horária semanal a ser dedicada ao PPGE: _____

ORIENTAÇÕES EM ANDAMENTO (em números)

Mestrado	
Doutorado	
Iniciação Científica	
Especialização	
TCC	
Total	

ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS

Nº de Orientações	2023	2024
Mestrado		
Doutorado		
Especialização		
Iniciação Científica		
TCC		
Total		

Há orientações concluídas em outro Programa? Sim Não

Indicar o programa e o número de orientações: _____

PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA (referente aos anos 2023 e 2024)

ARTIGOS			LIVROS	CAPÍTULOS DE LIVROS		ORG. DE LIVRO	VERBETES (<i>Prefácios</i>)	TRADUÇÕES	
Qtd	Qualis	Pontos	Qtd	Qtd		Qtd	Qtd	Livros	Artigos
			Qtd					Qtd	Qtd

Obs.: Artigos que não constam dos respectivos *qualis* deverão ser apresentados na íntegra.

Blumenau, _____ de _____ de _____.

Assinatura